

Secretaria de  
Estado de  
ComunicaçãoESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 026, de 07 de abril de 2022

Considerando a Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em seu Parágrafo Único, do Art. 86º;

O Secretário de Estado de Comunicação no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo listados e conforme discriminado na tabela, com respaldo no Parágrafo Único do art. 86º, da Lei 20.756, em decorrência da necessidade da adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, uma vez que tais servidores exercem atividades de assessoramento ao Secretário desta Pasta, bem como para o efetivo desempenho de atribuições e competências próprias de suas funções e dos cargos, em horários extraordinários, incompatíveis com o registro do ponto eletrônico, sendo mantida a obrigatoriedade de fazê-lo do modo manual cumprindo a carga horária que lhes são devidas, no período especificado.

SERVIDOR	CPF	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	
Antônio Jaime Siqueira	247.138.991-00	Assistente Administrativo	Gerência de Apoio Administrativo	01/0
Vivian Candida Maia	019.375.441-09	Analista de Comunicação	Gerência de Redes do Governo	01/0

Parágrafo único: A fiscalização da jornada de trabalho dos servidores abrangidos pelo disposto no caput deste artigo ficará a cargo das Chefias imediatas, unidades administrativas competentes para controlar e apurar suas frequências, cabendo-lhes todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.

**CUMPRASE.**

**Gean Carlo Carvalho**  
Secretário

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 16 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GEAN CARLO CARVALHO, Secretário (a)**, em 08/04/2022, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029087711** e o código CRC **368B3765**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, ALA OESTE, 9º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908



Referência: Processo nº 202217697000197



SEI 000029087711